

Aditivo nº 068/2020
Contrato nº 048/2014
Processo nº 512/2020



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 048/2014, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A SENHORA JUDITE ALVES BESERRA.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO com sede nesta cidade na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver – Praia Grande, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, doravante designada LOCATÁRIA neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado, nesta cidade, e de outro lado, a Sra. JUDITE ALVES BESERRA, RG nº: 18.627.310, CPF nº: 019.659.693-99, doravante denominada LOCADORA, têm entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO, oriundo do Contrato de locação nº 048/2014, do imóvel situado na Rua Dr. Berrado, nº 1148, Centro, Caxias/MA, destinado ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 048/2014, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 04/09/2020, nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da locação será de R\$ 4.217,05 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 339036.15- Serviço de Terceiros Pessoa Física/ Locação de Imóvel e FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DPE/MA
FOLHA Nº 121
PROC. Nº 1228/21
RUB. 10
MAT.: 236144
SETOR: Protocolo



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

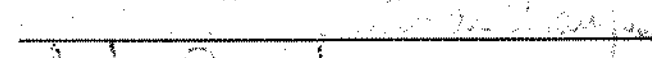
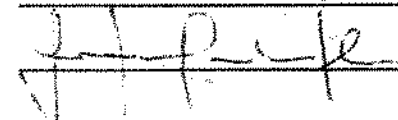
E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 03 de setembro de 2020.

ALBERTO PESSOA BASTOS
LOCATÁRIO


JUDITE ALVES BESERRA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 421.041.170-21
2.  CPF: 351.472.963-87